

Fonte DO-MT

Data 31/03/50 Pg 1

Class. XVD 00123

DECRETO N. 903, DE 28 DE
MARÇO DE 1950

Reserva para uso dos Índios Chavantes as terras pelos mesmos ocupadas, no município de Barra do Gargas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, item I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo n. 767-50, da Diretoria do Expediente do Governo, decreta:

Artigo 1. — Fica reservada para uso dos "Índios Chavantes", no município de Barra do Gargas, a área de terras pelos mesmos ocupada, com os seguintes limites: partindo da barra do rio Niedore, no rio das Mortes ou rio Manso, por esse abaixo até a barreira da Boeada, deste ponto por uma linha seca, no rumo de W.W. 68° até encontrar a linha do 63º de longitude; deste ponto com uma linha no rumo de S.W. 23°00' até encontrar o ponto de interseção da linha determinando o 53º de longitude com o rio Niedore, e deste ponto pelo Niedore abaixo até a sua foz no rio Manso ou das Mortes, ponto de partida.

Artigo 2. — As terras ora reservadas serão medidas e demarcadas pelo Serviço de Proteção aos Índios, dentro do prazo de dois anos.

Artigo 3. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, era Cuiabá, 28 de Março de 1950, — 129º da Independência e 62º da República.

ARNAUO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO
Rosário Congro